



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 715/PMC/96

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a
doação de área ao Clube dos Servidores da
Educação de Cacoal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube de Servidores da Educação de Cacoal, uma área de terra com 9.995,73 m², identificada como Lote 10A10, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme CROQUI em anexo.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a construção da sede do Clube com todos os requisitos necessários para proporcionar lazer aos servidores.

Art. 3º- A donatária fica obrigada a implantar o projeto de construção, no prazo de 02 (dois) anos sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, do terreno e benfeitorias ora realizadas, independentemente de indenização.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico